



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**OFÍCIO Nº GP. 55/2022.**

Barra Bonita, 25 de fevereiro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar nº 03/2022, que restabelece o prazo previsto no artigo 126 da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, para os servidores públicos municipais ocupantes do emprego público permanente de Agente do Executivo V – Direção Veicular I.

Conforme requerimento da Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota, cópia anexa, todos os motoristas lotados naquela secretaria foram enquadrados no emprego público de Agente do Executivo V – Direção Veicular I.

Contudo, constou nas atribuições do aludido emprego que o motorista só poderia conduzir veículos com até 8 passageiros, porém, atualmente todos os motoristas daquela secretaria dirigem veículos com mais de 8 passageiros, sendo que alguns conduzem ambulância.

Assim, estamos propondo o restabelecimento do prazo fixado no Plano de Carreira para a revisão do enquadramento desses servidores, para que a Prefeitura possa efetuar o reenquadramento desses servidores, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010.

Para tanto, será necessário o acréscimo de 90 (noventa) vagas do emprego de Agente do Executivo VI – Direção Veicular II junto ao Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura, uma vez que há somente 15 (quinze) vagas criadas, e 6 (seis) vagas do emprego de Agente do Executivo VII – Direção Veicular II. As vagas dos empregos públicos de Agente do Executivo V – Direção Veicular I serão extintas na vacância.



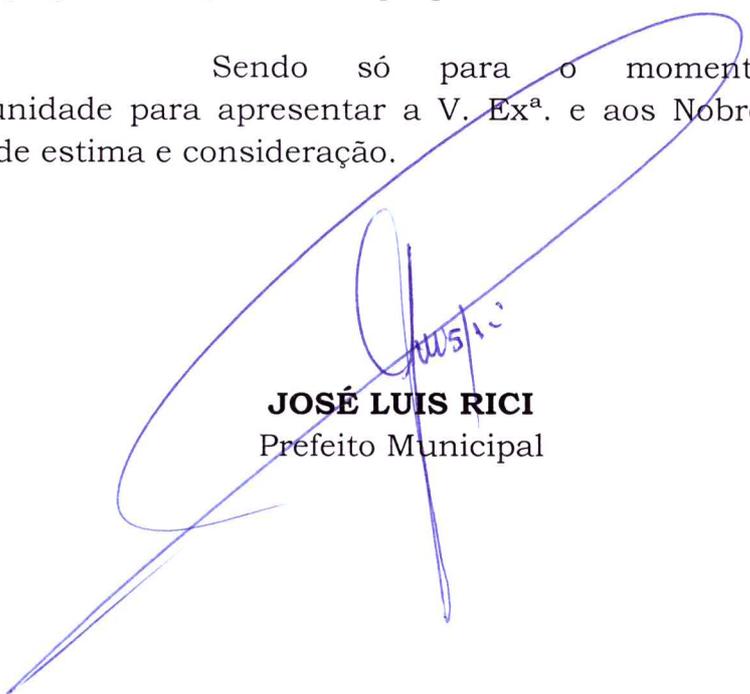
# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Vale destacar que as novas contratações de motoristas já estão seguindo a classificação correta do respectivo emprego, ou seja, Agente do Executivo VI – Direção Veicular II.

Na oportunidade, estamos fixando as atribuições dos empregos públicos de Agente do Executivo VI – Direção Veicular II e Agente do Executivo VII – Direção Veicular III.

Diante do exposto, aguardamos a aprovação do presente projeto de lei, na forma proposta.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Ex<sup>a</sup>. e aos Nobres Edis nossos protestos de estima e consideração.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

**JOSÉ CARLOS FANTIN**

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de

**BARRA BONITA - SP**

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. NO LIV. RESP. (	10:09) Hrs:
FLS.: _____	SOB Nº 142
Barra Bonita, 25 de 02 de 22	
Luis	



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2022.**

Restabelece o prazo previsto no artigo 126 da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, exclusivamente aos servidores públicos municipais ocupantes do emprego público permanente de Agente do Executivo V – Direção Veicular I, e dá outras providências.

**Art. 1º** Os servidores públicos municipais ocupantes do emprego público permanente de Agente do Executivo V – Direção Veicular I terão o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei Complementar, para requererem a revisão do enquadramento no Plano de Empregos, Salários e Carreira, previsto no artigo 126 da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010.

**Art. 2º** Ficam acrescidas 90 (noventa) vagas do emprego público permanente de Agente do Executivo VI – Direção Veicular II e 06 (seis) vagas do emprego público permanente de Agente do Executivo VII – Direção Veicular III, junto ao Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura.

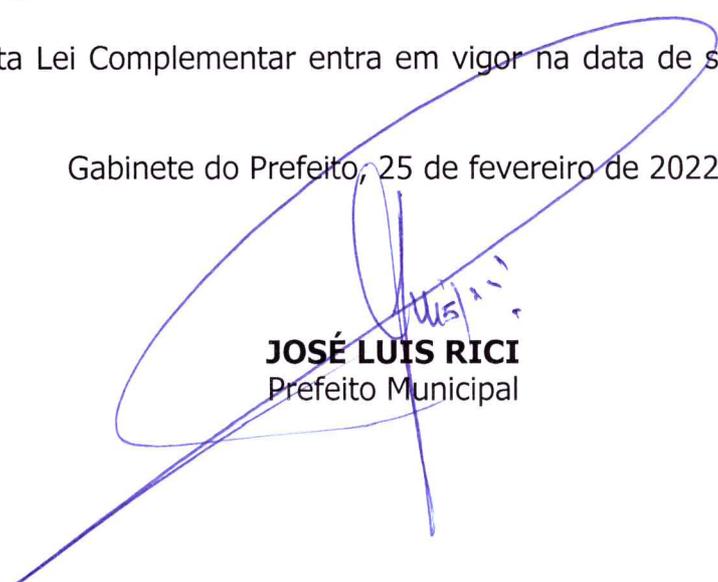
**Parágrafo único.** Fica extinto na vacância o emprego público permanente de Agente do Executivo V – Direção Veicular I.

**Art. 3º** As atribuições dos empregos públicos permanentes de Agente do Executivo VI – Direção Veicular II e Agente do Executivo VII – Direção Veicular III estão dispostas no Anexo Único desta Lei Complementar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## ANEXO ÚNICO

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
Agente do Executivo	VI	Apoio Especializado	Direção Veicular – II

<b>Total de Vagas</b>	105
-----------------------	-----

<b>Descrição Resumida</b>
Executa trabalhos qualificados, que requerem certo esforço físico, como o de condução de veículos automotores leves e pesados, para transporte de passageiros ou cargas.

<b>Descrição Detalhada</b>
- conduzir veículos automotores leves e pesados, tais como: carro, utilitário, furgão, caminhonete, moto, caminhão, van, microônibus e ônibus, para transporte de passageiros e cargas;
- transportar pacientes acamados de simples locomoção, excetos os casos de urgência e emergência;
- transportar estudantes;
- transportar pessoas doentes e vulneráveis;
- vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, água do radiador, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, higienização interna, para certificar-se das condições de tráfego;
- requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;
- transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos;
- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- manter higienizada a parte interna do veículo;
- controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;
- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas; itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado, higienizado internamente e fechado;
- realizar o transporte de animais acolhidos pelo Poder Público;
- executar outras atribuições afins.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

<b>Habilidades e Competências</b>			
<b>Formação</b>	Ensino fundamental incompleto	<b>Especialização</b>	CNH categoria "D" e curso de transporte coletivo e escolar
<b>Experiência</b>	Nenhuma para concurso 03 anos para progressão	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 e inferior a 65 anos, exceto para progressão na carreira	<b>Liderança</b>	Nenhuma
<b>Esforço Físico</b>	Moderado	<b>Esforço Mental</b>	Moderado

<b>Formas de Ingresso</b>	Concurso público ou progressão na carreira
---------------------------	--

<b>Jornada de trabalho</b>	40 (quarenta) horas semanais
----------------------------	------------------------------

<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Área de Atividade</b>	<b>Especialidade</b>
Agente do Executivo	<b>VII</b>	Apoio Especializado	Direção Veicular – III

<b>Vagas Criadas</b>	10
----------------------	----

<b>Descrição Resumida</b>
Condução de ambulância efetivando socorro de pacientes em situação de urgência e emergência.

<b>Descrição Detalhada</b>
- conduzir ambulância transportando pacientes em situação de urgência e emergência, na zona urbana e rural do Município da Estância Turística de Barra Bonita, executando todos os procedimentos necessários de sua competência;
- vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, água do radiador, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, higienização interna, para certificar-se das condições de tráfego;
- requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;
- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

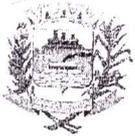
demais veículos;
- manter higienizada a parte interna do veículo;
- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas; itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado, higienizado internamente e fechado;
- executar outras atribuições afins.

<b>Habilidades e Competências</b>			
<b>Formação</b>	Ensino fundamental incompleto	<b>Especialização</b>	CNH categoria "D" e curso de transporte de emergência e primeiros socorros
<b>Experiência</b>	Nenhuma para concurso 05 anos para progressão	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 e inferior a 65 anos, exceto para progressão na carreira	<b>Liderança</b>	Constante
<b>Esforço Físico</b>	Moderado	<b>Esforço Mental</b>	Moderado

<b>Formas de Ingresso</b>	Concurso público ou progressão na carreira
---------------------------	--

<b>Jornada de trabalho</b>	40 (quarenta) horas semanais em regime de revezamento.
----------------------------	--

- CÓPIA -



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E GESTÃO DE FROTA

Avenida Narcisa Chesini Ometto, nº 3555 - Portal da Barra

Fone: (14) 3642-1099 e 3641-7165

e-mail: [transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br](mailto:transporte.edu@barrabonita.sp.gov.br)

Barra Bonita, 20 de abril de 2020

Ao

**Ilmo Sr. SANER GUSTAVO SANCHES**

DD Chefe de Gabinete

Assunto: **Solicitação de reenquadramento de motoristas**

Prof. Est. Tur. B. Bonita
<b>PROTOCOLO</b>
N.º <u>3133/2020</u>
B.B. 20 ABR 2020
Responsável Protocolo

Com a edição da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, que trata do Plano de Carreira dos Servidores Municipais desta Prefeitura, todos os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Gestão de Frota foram enquadrados no emprego público de Agente do Executivo V – Direção Veicular I.

Conforme o Decreto nº 4.106, de 26 de abril de 2010, que dispõe sobre as Descrições, Requisitos, Habilidades e Competências dos Empregos Públicos de Carreira do Quadro de Pessoal Permanente, as atribuições do ocupante do emprego público de Agente do Executivo V – Direção Veicular I estão descritas no Anexo 1.

Acontece que todos os motoristas da Prefeitura dirigem ou dirigiram veículos de transporte de passageiros com mais de 8 passageiros, e alguns até ambulância, sendo esta prática realizada anterior ao Plano de Carreira.

Entendemos que, quando da realização do enquadramento dos servidores ocupantes do emprego público de Motorista, houve uma falha administrativa, uma vez que os motoristas deveriam ter sido enquadrados no emprego público de Agente do Executivo VI – Direção Veicular II (ônibus/van) e Agente do Executivo VII – Direção Veicular III (ambulância), cujas atribuições são as executadas até a presente data nesta Administração, conforme descrito no Anexo 2 e Anexo 3.

Cabe destacar que, tanto para a especialidade de Direção Veicular I quanto para Direção Veicular II e III, é exigida a CNH Categoria D, que é destinada a motoristas que dirijam veículos automotores e elétricos que sejam utilizados no transporte de pessoas com mais de oito lugares.

Para melhor ilustrar a situação, juntamos extrato do Código de Trânsito Brasileiro (Anexo 4), que descreve as diversas categorias de habilitação para conduzir veículo automotor, e juntamos Declaração da Autoridade Municipal de Trânsito (Anexo 5) estabelecendo correlação entre diversos veículos da frota municipal (relação apensa) com o respectivo emprego público destinado à sua condução.

- CÓPIA -

- C Ó P I A -

Esclarecemos que todos os motoristas que realizam, atualmente, o transporte de passageiros (ônibus/van/ambulância) nesta Secretaria, possuem os respectivos cursos exigidos por lei. Vale destacar que existem servidores que não estão realizando esse tipo de transporte por estarem ocupando cargo comissionado nesta Prefeitura, porém já realizaram tais serviços e poderão realizar quando do retorno ao cargo de origem.

Assim sendo:

\* considerando a necessidade da contratação de motoristas para esta Secretaria por absoluta necessidade do serviço, devido à exoneração/aposentadoria de servidores e ao aumento da demanda dos serviços, procurando se evitar prejuízo no transporte executado nas diversas secretarias municipais, especialmente na Saúde e Educação;

\* considerando a necessidade de se ajustar as atividades realizadas hoje pelos motoristas ao Plano de Carreira instituído em 2010, de maneira a se evitar eventual desvio de função;

\* considerando a necessidade de se evitar eventuais inconsistências na remuneração dos motoristas, pois motoristas conduzindo a mesma categoria de veículos poderiam obter remuneração distinta;

\* considerando a intenção de se padronizar o turno de serviço dos motoristas em torno de 08 horas diárias, de maneira a se privilegiar o aspecto "segurança" durante as viagens, o que implicaria também na concessão mais racional de horas-extras.

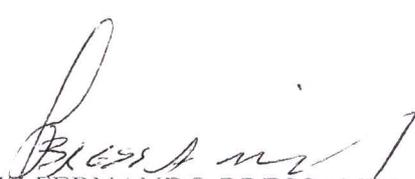
Solicitamos providências de Vossa Senhoria no sentido de que seja realizado o reenquadramento dos servidores municipais ocupantes do emprego público de Agente do Executivo V – Direção Veicular I (veículos leves) conforme segue:

\* Reenquadramento para o emprego público de Agente do Executivo VI – Direção Veicular II (veículos leves e pesados, como Kombi/Onibus/Van/Micro) dos servidores municipais relacionados no Anexo 6;

\* Reenquadramento para o emprego público de Agente do Executivo VII – Direção Veicular III (Ambulância – socorro de vítimas e doentes), dos servidores municipais relacionados no Anexo 7.

Sendo o que havia para o momento, na esperança de deliberação favorável, apresentamos os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário de Transporte e Gestão de Frota

- C Ó P I A -

# ANEXO 01

## Carreira APOIO LEGISLATIVO

<b>Cargo</b> Agente do Executivo	<b>Nível</b> V	<b>Área de Atividade</b> Apoio Especializado	<b>Especialidade</b> Direção Veicular – I
-------------------------------------	-------------------	---	--

<b>Vagas Criadas</b>	090	<b>Vagas Ocupadas</b>	087	<b>Vagas Remanescentes</b>	003
----------------------	-----	-----------------------	-----	----------------------------	-----

### Descrição Resumida

Executa trabalhos qualificados, que requerem certo esforço físico, como o de condução de veículos automotores leves, para transporte de passageiros ou cargas.

### Descrição Detalhada

- dirigir automóveis para transporte de passageiros cuja lotação não exceda a 08 lugares e caminhões de carga;
- vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
- requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;
- transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- realizar reparos de emergências;
- controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;
- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas; itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas;
- realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos;
- executar outras atribuições afins.

### Habilidades e Competências

<b>Formação</b>	Ensino fundamental incompleto	<b>Especialização</b>	CNH categoria "D"
<b>Experiência</b>	Nenhuma para concurso 03 anos para progressão	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 e inferior a 65 anos	<b>Liderança</b>	Nenhuma
<b>Esforço Físico</b>	Moderado	<b>Esforço Mental</b>	Nenhum

### Formas de Ingresso

concurso público ou progressão na carreira

*[Handwritten mark]*

Descrição do Local de Trabalho	

Jornada de trabalho	40(quarenta) horas semanais, de 2ª a 6ª feira.
---------------------	--

Riscos Ambientais (não quantificados)		
Risco	Agente	Caráter da exposição

Conclusão da exposição ambiental:	

# ANEXO 02

## Carreira APOIO OPERACIONAL

<b>Cargo</b> Agente do Executivo	<b>Nível</b> VI	<b>Área de Atividade</b> Apoio Especializado	<b>Especialidade</b> Direção Veicular – II
-------------------------------------	--------------------	---	---

<b>Vagas Criadas</b>	015	<b>Vagas Ocupadas</b>	000	<b>Vagas Remanescentes</b>	015
----------------------	-----	-----------------------	-----	----------------------------	-----

### Descrição Resumida

Executa trabalhos qualificados, que requerem certo esforço físico, como o de condução de veículos automotores leves ou pesados como Kombi, ônibus e microônibus para o transporte de estudantes.

### Descrição Detalhada

- vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
- requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;
- transportar pessoas, materiais, correspondências e equipamentos, garantindo a segurança dos mesmos;
- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- realizar reparos de emergências;
- controlar e orientar a carga e descarga de materiais e equipamentos, para evitar acidentes e danos na carga;
- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas; itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas;
- realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos;
- executar outras atribuições afins.

### Habilidades e Competências

<b>Formação</b>	Ensino fundamental incompleto	<b>Especialização</b>	CNH categoria "D" e curso de transporte escolar
<b>Experiência</b>	Nenhuma para concurso 03 anos para progressão	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 e inferior a 65 anos	<b>Liderança</b>	Constante
<b>Esforço Físico</b>	Moderado	<b>Esforço Mental</b>	Moderado

<b>Formas de Ingresso</b>	concurso público ou progressão na carreira
---------------------------	--

### Descrição do Local de Trabalho

--

<b>Jornada de trabalho</b>	40(quarenta) horas semanais, de 2ª a 6ª feira.
----------------------------	--

<b>Riscos Ambientais (não quantificados)</b>		
<b>Risco</b>	<b>Agente</b>	<b>Caráter da exposição</b>

<b>Conclusão da exposição ambiental:</b>

# ANEXO 03

## Carreira APOIO OPERACIONAL

<b>Cargo</b> Agente do Executivo	<b>Nível</b> VII	<b>Área de Atividade</b> Apoio Especializado	<b>Especialidade</b> Direção Veicular – III
-------------------------------------	---------------------	---	--

<b>Vagas Criadas</b>	004	<b>Vagas Ocupadas</b>	000	<b>Vagas Remanescentes</b>	004
----------------------	-----	-----------------------	-----	----------------------------	-----

### Descrição Resumida

Executa trabalhos qualificados, que requerem certo esforço físico, como o de condução de veículos automotores efetivando socorro de vítimas e doentes.

### Descrição Detalhada

- vistoriar os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do carter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
- requisitar a manutenção dos veículos quando apresentem qualquer irregularidade;
- transportar emergencialmente vítimas e doentes, garantindo a segurança dos mesmos;
- observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- realizar reparos de emergências;
- observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- realizar anotações, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas; itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter a boa organização e controle da Administração;
- recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- efetuar o recolhimento de animais nas ruas conforme as instruções recebidas;
- realizar o transporte de pessoas doentes, migrantes e mendigos;
- executar outras atribuições afins.

### Habilidades e Competências

<b>Formação</b>	Ensino fundamental incompleto	<b>Especialização</b>	CNH categoria "D" e curso de transporte de emergência
<b>Experiência</b>	Nenhuma para concurso 05 anos para progressão	<b>Sexo</b>	Masculino ou feminino
<b>Idade</b>	Superior a 18 e inferior a 65 anos	<b>Liderança</b>	Constante
<b>Esforço Físico</b>	Moderado	<b>Esforço Mental</b>	Moderado

### Formas de Ingresso

concurso público ou progressão na carreira

### Descrição do Local de Trabalho

--	--

<b>Jornada de trabalho</b>	<b>40(quarenta) horas semanais, de 2ª a 6ª feira.</b>
----------------------------	---

<b>Riscos Ambientais (não quantificados)</b>		
<b>Risco</b>	<b>Agente</b>	<b>Caráter da exposição</b>

<b>Conclusão da exposição ambiental:</b>

# ANEXO 04

**Presidência da República**  
**Casa Civil**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997**

Mensagem de veto

Institui o Código de Trânsito Brasileiro.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO XIV**  
**DA HABILITAÇÃO**

Art. 140. A habilitação para conduzir veículo automotor e elétrico será apurada por meio de exames que deverão ser realizados junto ao órgão ou entidade executivos do Estado ou do Distrito Federal, do domicílio ou residência do candidato, ou na sede estadual ou distrital do próprio órgão, devendo o condutor preencher os seguintes requisitos:

- I - ser penalmente imputável;
- II - saber ler e escrever;
- III - possuir Carteira de Identidade ou equivalente.

Parágrafo único. As informações do candidato à habilitação serão cadastradas no RENACH.

Art. 141. O processo de habilitação, as normas relativas à aprendizagem para conduzir veículos automotores e elétricos e à autorização para conduzir ciclomotores serão regulamentados pelo CONTRAN.

§ 1º A autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal ficará a cargo dos Municípios.

§ 2º (VETADO)

Art. 142. O reconhecimento de habilitação obtida em outro país está subordinado às condições estabelecidas em convenções e acordos internacionais e às normas do CONTRAN.

Art. 143. Os candidatos poderão habilitar-se nas categorias de A a E, obedecida a seguinte gradação:

I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;

II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;

IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;

V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque, **trailer** ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares. (Redação dada pela Lei nº 12.452, de 2011)

§ 1º Para habilitar-se na categoria C, o condutor deverá estar habilitado no mínimo há um ano na categoria B e não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias, durante os últimos doze meses.

§ 2º São os condutores da categoria B autorizados a conduzir veículo automotor da espécie motor-casa, definida nos termos do Anexo I deste Código, cujo peso não exceda a 6.000 kg (seis mil quilogramas), ou cuja lotação não exceda a 8 (oito) lugares, excluído o do motorista. (Incluído pela Lei nº 12.452, de 2011)

§ 3º Aplica-se o disposto no inciso V ao condutor da combinação de veículos com mais de uma unidade tracionada, independentemente da capacidade de tração ou do peso bruto total. (Renumerado pela Lei nº 12.452, de 2011)

Art. 144. O trator de roda, o trator de esteira, o trator misto ou o equipamento automotor destinado à movimentação de cargas ou execução de trabalho agrícola, de terraplenagem, de construção ou de pavimentação só podem ser conduzidos na via pública por condutor habilitado nas categorias C, D ou E.

Parágrafo único. O trator de roda e os equipamentos automotores destinados a executar trabalhos agrícolas poderão ser conduzidos em via pública também por condutor habilitado na categoria B. (Redação dada pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículo de transporte coletivo de passageiros, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser maior de vinte e um anos;

II - estar habilitado:

a) no mínimo há dois anos na categoria B, ou no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria D; e

b) no mínimo há um ano na categoria C, quando pretender habilitar-se na categoria E;

III - não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos doze meses;

IV - ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco, nos termos da normatização do CONTRAN.

Parágrafo único. A participação em curso especializado previsto no inciso IV independe da observância do disposto no inciso III. (Incluído pela Lei nº 12.619, de 2012) (Vigência)

§ 2º (VETADO). (Incluído pela Lei nº 13.154, de 2015)



ANEXO 05

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BARRA BONITA - SP

AO SENHOR MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO  
DD VICE PREFEITO E CHEFE DE GABINETE

DECLARAÇÃO

Declaro que os veículos constantes na lista em anexo, se enquadram na categoria Agente do Executivo 5 (cinco), direção veicular 2 (dois), de acordo com a Lei federal número 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, artigos de 140 ao 145.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V S<sup>a</sup>, voto da mais alta estima e elevado apreço.

Barra Bonita, 04 de março de 2020

SÉRGIO APARECIDO LOPES  
Autoridade Municipal de Trânsito  
Barra Bonita - SP

## SECRETARIA DE SAUDE

Nº	PLACA	TIPO
1	DKI-9462	FIAT DOBLO 1.8 BRANCO 2010/2011
2	DJL-4523	FIAT DUCATO MIN BRANCA 2013/2014
3	GCI-1562	FIAT TECFORM CLASS BRANCA 2016
4	EPK-7682	VW KOMBI BRANCA 2010
5	ERX-2351	M.BENZ 415 SPRINT BRANCA 2018
6	DJL-4729	MB SPRINT RON BRANCO 2013/2014
7	BNZ-9708	MICRO-ONIBUS MP VOLARE A8 AMARELO
8	GHJ-2325	MICRO-ONIBUS MP VOLARE V8L ON BRANCO 2018/2019
9	FCJ-9746	MICRO-ONIBUS MP VOLARE V8L ON BRANCO 2018/2019
10	FEQ-5721	RENAULT KANGOO EXPRESS AMB BRANCA 2017/2018
11	FGX-3144	RENAULT KANGOO EXPRESS AMB BRANCA 2017/2018
12	FLL-9774	RENAULT MASTER EUR BRANCA
13	FTC-7851	RENAULT KANGOO EXPRESS AMB BRANCA 2017/2018
14	FUQ-8916	RENAULT KANGOO EXPRESS AMB BRANCA 2017/2018
15	FUL-7823	RENAULT MASTER EUR BRANCA 2017/2018

16	FEF-3290	RENAULT MASTER ROT BRANCA 2014/2015
17	DKI-9446	VW KOMBI BRANCA 2009

**SECRETARIA DE SAUDE: URGENCIA E EMERGENCIA**

Nº	PLACA	TIPO
1	DKI-9478	AMBULANCIA URGENCIA E EMERGENCIA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Nº	PLACA	TIPO
1	DKI-9456	ONIBUS VW MBB FOZ SUPER AMARELO 2010
2	DJL-4380	MICRO-ONIBUS MP VOLARE A8 AMARELO
3	DJM-1422	MICRO-ONIBUS MP VOLARE A8 AMARELO
4	DJM-7713	MICRO-ONIBUS MP VOLARE A8 AMARELO
5	FMX-9522	MICRO-ONIBUS MP VOLARE A8 AMARELO
6	DKU-4664	ONIBUS ACESSIVEL MP VOLARE ACCESS EO AMARELO 2018
7	FMU-1277	ONIBUS MP VOLARE V8L 4X4 EO AMARELO 2014/2015

Sérgio Aparecido Lopes  
 AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
 Portaria nº 326/2010

8	FUZ-2641	ONIBUS VW EOD E HD ORE AMARELO 2015
9	DKI-9455	ONIBUS VW MBB FOZ SUPER AMARELO 2010
10	DKI-9452	ONIBUS VW MBB FOZ U AMARELO 2009
11	DKI-9453	ONIBUS VW MBB FOZ U AMARELO 2009
12	DKI-9454	ONIBUS VW MBB FOZ U AMARELO 2009
13	EMD-5239	VW KOMBI STANDART BRANCA 2010
14	DKI-9438	VW ONIBUS 15.190 AMARELO 2012
15	BNZ-9723	WN KOMBI BRANCA

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Nº	PLACA	TIPO
1	CKH 8632	CAMINHÃ BASCULANTE 1997
2	HME 3551	CAMINHÃ PIPA 2012
3	AYC 9982	CAMINHÃO BASCULANTE
4	BPZ 5164	CAMINHÃO BASCULANTE 1987
5	FRG 6836	CAMINHÃO BASCULANTE 2004
6	CPV 4429	CAMINHÃO CARROCERIA 1986

7	BNZ-9718	VW KOMBI BRANCA
---	----------	-----------------

<b>SECRETARIA DE CONTROLE AMBIENTAL</b>		
Nº	PLACA	TIPO
1	EGE 1482	CAMINHÃ DE LIXO
2	BNZ 9713	CAMINHÃ DE LIXO 2002
3	GQP 3770	CAMINHÃO CARROCERIA 1997
4	EOD 6669	CAMINHÃO CARROCERIA 2014
5	FNY 9325	CAMINHÃO CARROCERIA 9325
6	BTS 1133	CAMINHÃO PIPA 1989

<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE</b>		
Nº	PLACA	TIPO
1	DKI-9460	MICRO-ONIBUS VOLARE V8 PRATA 2010

  
 Sérgio Aparecido Lopes  
 AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO  
 Portaria nº 3.264/20